

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode - Dados
anonimizados
Código - Processo: 1201877

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: N° 127423/2024 Cód. Verificador: 1W9085E5****Requerente:** 1542249 - VILSON CORDEIRO**CPF/CNPJ:** ***.688.759-****Endereço:** I**A E*****H W***A**Cidade:** A*****a**Bairro:** F*****A V***A**Fone Res.:** (41) 3607-4185**Fone Cel.:** (41) 9214-6660**E-mail:** gab_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data de Abertura:** 30/08/2024 15:38**Previsão:** 31/08/2024VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE**Anexos**

PROJETO DE LEI 73-2024 Lei Municipal n 1848-2008 que dispõe sobre a exploração do transporte escolar no município de Araucária conforme espec.pdf

Comprovante de envio - projeto de lei 73.2024.pdf

FOLHA DE INFORMAÇÃO - PJ LEI 148ª SESSÃO ORDINÁRIA-2024..pdf

FOLHA DE INFORMAÇÃO VEREADOR REELEITO.pdf

Parecer Jurídico 68.pdf

GUIA:1201877/30.pdf

Observação

PROJETO DE LEI N° 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL N° 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.

VILSON CORDEIRO

Requerente

VILSON CORDEIRO

Funcionário(a)

Recebido



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

DESPACHO

À CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO

PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.

Araucária, 30/08/2024 15:38

VILSON CORDEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 73/2024

Acrescenta parágrafo único, ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 1848/2008, que dispõe sobre a exploração do transporte escolar no município de Araucária, conforme especifica.

Art. 1º O artigo 7º, da Lei Municipal nº 1848/2008, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art 7º...

Parágrafo único. Quando o veículo for utilizado no Serviço de Transporte Escolar - STE de maneira eventual (reserva), por motivo de pane mecânica no veículo titular, o veículo substituto poderá ser autorizado, desde que o registrado efetue a comunicação junto à Companhia Municipal de Transporte Coletivo – CMTC, antes do início da operação diária. É importante ressaltar que, em caráter excepcional e enquanto durar a substituição, o veículo reserva não estará sujeito às mesmas exigências de identificação, como a utilização de adesivos ou a apresentação da licença anual, que são normalmente requeridas para os veículos escolares regulares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo acrescentar um parágrafo único ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 1848/2008 com o intuito de regulamentar a utilização de veículos substitutos no serviço de transporte escolar em casos de pane mecânica.

É notório que o serviço de transporte escolar desempenha um papel fundamental na vida de muitos estudantes e suas famílias. A interrupção desse serviço, em razão de panes mecânicas em veículos titulares, pode gerar diversos transtornos, como atrasos nas atividades escolares, insegurança para os alunos e dificuldades logísticas para as empresas de transporte e as famílias.

Diante desse cenário, a proposta do Projeto de Lei busca oferecer uma solução prática e eficiente para essas situações emergenciais, permitindo a utilização de veículos substitutos de forma regularizada e segura. Ao exigir a comunicação prévia à Companhia Municipal de Transporte Coletivo (CMTC), assegura-se o acompanhamento e o controle das operações, garantindo a qualidade do serviço prestado e a segurança dos alunos.

A comunicação prévia à CMTC permite que a empresa de transporte organize rapidamente a substituição do veículo, minimizando os transtornos causados pela pane, o que garante a transparência das operações e facilita o acompanhamento por parte do poder público.

A inclusão do parágrafo único proposto representa um avanço significativo na regulamentação do transporte escolar, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade ao serviço prestado. Acreditamos que essa medida será de grande valia para toda a comunidade escolar e contribuirá para o aprimoramento do sistema de transporte.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de agosto de 2024.

Vilson Cordeiro
Vereador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** VILSON CORDEIRO**Data/Hora:** 30/08/2024 15:39



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 73/2024 PARA RECEBIMENTO EM PLENÁRIO.

Araucária, 30/08/2024 15:40

VILSON CORDEIRO
CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA**Data/Hora:** 02/09/2024 08:23



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

ENCAMINHO PROJETO DE LEI Nº 73/2024.

Araucária, 02/09/2024 08:24

STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 7

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** SILVIA DIAS CORREIA**Data/Hora:** 02/09/2024 15:52



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue ao Diprole, para inclusão dos expedientes recebidos na próxima sessão plenária.

Araucária, 02/09/2024 15:53

SILVIA DIAS CORREIA
CMA - PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 9

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA**Data/Hora:** 03/09/2024 08:07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Gerenciamento de Documentos

Comprovante de Envio de Arquivos por E-mailCódigo - Notificações do Sistema - Notificações do Sistema - Destinatários: 9897247 Sequência -
Arquivos: 8844855

Pág 1 / 1

Comprovante de Envio de Arquivos por E-mail

Comprovante de envio do(s) documento(s) PROJETO DE LEI 73-2024 Lei Municipal n 1848-2008 que dispõe sobre a exploração do transporte escolar no município de Araucária conforme espec.pdf, enviado as 09:54hrs do dia 03/09/2024 para os seguintes destinatários:

Código	Nome	CPF/CNPJ	E-mail
120154	PEDRO FERREIRA DE LIMA	633.689.869-53	gab_pedro.ferreira@araucaria.pr.leg.br
259810	IRINEU CANTADOR	307.519.939-72	vereadoririneucantador@gmail.com
533106	RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	030.676.329-07	ver.ricardoteixeira45@gmail.com
553751	FABIO ALMEIDA PAVONI	052.381.579-40	pavonifabiopavoni@gmail.com
705845	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	790.676.469-20	gabinetebenhur@gmail.com
712965	CELSO NICACIO DA SILVA	962.692.606-63	gesilenerosa92@gmail.com
879029	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	004.091.719-30	castilhoseduardo@hotmail.com
1542249	VILSON CORDEIRO	037.688.759-11	gab_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br
1895753	APARECIDO RAMOS ESTEVÃO	620.959.941-91	aparecidodareciclagem@gmail.com
1998080	SEBASTIAO VALTER FERNANDES	813.551.739-49	svalter.fernandes@gmail.com
2068800	VAGNER JOSÉ CHEFER	094.695.659-67	vagjosechefer@gmail.com

Informações da Mensagem de E-mail:**Assunto:**

Envio de Arquivos por Email

Mensagem:

Segue cópia do Projeto de Lei nº 73/2024 recebido na 148ª Sessão Ordinária no dia 03.09.2024.

O(s) documento(s) encontra(m)-se em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei foi recebido na 148^a sessão ordinária, do dia 03/09/2024, e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 04 de Setembro de 2024.

**KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI
DIRETORA DO PROCESSO LEGISLATIVO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 09:30:03 00:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b66d852ff1922f>.
POR KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI - (107.378.939-07) EM 04/09/2024 09:30





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Segue conforme procedimento regimental.

Araucária, 04/09/2024 09:59

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** KAYLAINE DA GRACA RIBEIRO RODRIGUES**Data/Hora:** 05/09/2024 14:05

**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 127423/2024****DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

A Diretoria de Processo Legislativo

Considerando o encerramento da Legislatura, seguem as proposições de vereadores reeleitos, para serem automaticamente reapresentadas para análise na próxima legislatura, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária.

Diretoria Jurídica, 18/12/2024.

Ivandro Negrelo Moreira
Diretor Jurídico
OAB/PR 73.455

Araucária, 18/12/2024 14:50

IVANDRO NEGRELO MOREIRA
CMA - DIRETORIA JURÍDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 13

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Data/Hora:** 10/01/2025 10:05



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

PARA RETORMAR TRAMITAÇÃO REGIMENTAL. VEREADOR REELEITO.

Araucária, 16/01/2025 14:27

EMANOEL DE DEUS SAVAGIN
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Na Diretoria do Processo Legislativo,

Considerando que a matéria foi proposta por Vereador reeleito para a 19^a Legislatura, retornamos o Projeto de Lei para análise das Comissões Permanentes para atendimento do parágrafo único do art. 108 do Regimento Interno.

Para proposições sem parecer jurídico, remetemos os autos à Diretoria supracitada, após, remeter às Comissões Permanentes.

Em 15 de janeiro de 2025.

**KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI
DIRETORA DO PROCESSO LEGISLATIVO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2025 13:39:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lci.ipm.com.br/ipe777bf85364a6>.
POR KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI - (107.378.939-07) EM 15/01/2025 13:39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 15

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** SAMAYRE CHRISTINE MENDONÇA DE SOUZA**Data/Hora:** 16/01/2025 14:45



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

segue ao jurídico para parecer. Após , encaminhar para análise das comissões conforme art. 108 do regimento interno.

Araucária, 16/01/2025 14:45

SAMAYRE CHRISTINE MENDONÇA DE SOUZA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 127423/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 73/2024

EMENTA: "Acrescenta parágrafo único, ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 1848/2008, que dispõe sobre a exploração do transporte escolar no município de Araucária, conforme específica."

INICIATIVA: VEREADOR VILSON CORDEIRO

PARECER Nº 68/2025

I – DO RELATÓRIO

O Vereador Vilson Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, apresenta o Projeto de Lei em epígrafe, que *acrescenta parágrafo único, ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 1848/2008, que dispõe “sobre a exploração do transporte escolar no município de Araucária, conforme específica”.*

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que:

"O presente Projeto de Lei tem como objetivo acrescentar um parágrafo único ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 1848/2008 com o intuito de regulamentar a utilização de veículos substitutos no serviço de transporte escolar em casos de pane mecânica.

É notório que o serviço de transporte escolar desempenha um papel fundamental na vida de muitos estudantes e suas famílias. A interrupção desse serviço, em razão de panes mecânicas em veículos titulares, pode gerar diversos transtornos, como atrasos nas atividades escolares, insegurança para os alunos e dificuldades logísticas para as empresas de transporte e as famílias.

Diante desse cenário, a proposta do Projeto de Lei busca oferecer uma solução prática e eficiente para essas situações emergenciais, permitindo a

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

utilização de veículos substitutos de forma regularizada e segura. Ao exigir a comunicação prévia à Companhia Municipal de Transporte Coletivo (CMTC), assegura-se o acompanhamento e o controle das operações, garantindo a qualidade do serviço prestado e a segurança dos alunos.

A comunicação prévia à CMTC permite que a empresa de transporte organize rapidamente a substituição do veículo, minimizando os transtornos causados pela pane, o que garante a transparência das operações e facilita o acompanhamento por parte do poder público.

A inclusão do parágrafo único proposto representa um avanço significativo na regulamentação do transporte escolar, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade ao serviço prestado. Acreditamos que essa medida será de grande valia para toda a comunidade escolar e contribuirá para o aprimoramento do sistema de transporte.”

Após breve relatório, segue análise jurídica do projeto, a qual se limita a analisar sua viabilidade jurídica, cabendo ao Plenário e às Comissões a deliberação sobre o seu mérito.

II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

De início, cumpre salientar que a análise jurídica se limita a verificar os requisitos de viabilidade jurídica do Projeto, cabendo ao Plenário a deliberação sobre o mérito do projeto.

Além disso, cabe ressaltar que, em relação às proposições legislativas, é competência da Comissão de Constituição e Redação, nos termos do art. 52, I, e do Regimento Interno, a análise dos “aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as exceções proposições e elaboração da redação final.”

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR-Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

No mesmo sentido, o art. 54, caput, do Regimento interno expressamente dispõe:

“À Comissão de Justiça e Redação cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno”.

Já no que concerne à iniciativa da propositura do projeto de lei, é de se observar que o Vereador Vilson Cordeiro, é competente para tanto, conforme está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, a saber:

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:
§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
a) do Vereador;
(...)”

Nesse sentido, consta na Constituição Federal, em seu art. 30, I e posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, no art. 5º, I que compete ao Município legislar sobre interesse local, a saber:

“Art. 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)”

No que se refere ao transporte escolar, apesar da legitimidade do vereador em legislar sobre interesse local, bem como a do ente municipal de complementar a legislação nacional de trânsito e aplicar as exigências locais, tal como prevê o art. 136, do CTB, o objeto da proposição se mostra incompatível com o ordenamento jurídico.

Isso porque, o Código de Trânsito Brasileiro, ao disciplinar as exigências mínimas necessárias ao transporte escolar, estabelece como requisito do trânsito do veículo

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

escolar a correspondente pintura da faixa de identificação. Trata-se do disposto no art. 136, inciso III, da referida norma:

“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. (grifamos)

Ou seja, dentre outras obrigações mínimas estabelecidas pelo CTB, a pintura em toda a extensão das partes do veículo com os dizeres ESCOLAR é um dos requisitos obrigatórios previstos pelo CTN. Assim sendo, não pode a Lei local suprimir a exigência de identificação estabelecida pela lei federal, tal como pretende a proposição em análise.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR-Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Essa supressão não se mostra possível somente em relação à faixa, mas também em relação ao equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo), que está estabelecido como obrigatório pelo inciso IV, do supramencionado artigo.

Inclusive, a circulação de veículo sem simbologia necessária – no caso, a pintura da faixa ESCOLAR e o tacógrafo – é conduta tipificada como INFRAÇÃO de natureza grave, com penalidade de multa e até mesmo a retenção do veículo, nos termos do art. 237, também do CTB.

Pois bem. O que se pretende com a proposição é a alteração da norma geral e as condições mínimas já estabelecidas pela União, a qual, nesse ponto, detém a legitimidade privativa para legislar, nos termos estabelecidos pelo art. 22, IX, da Constituição Federal.

Assim sendo, a proposição viola dispositivo constituição, bem como se mostra ilegal e incompatível com o ordenamento jurídico já em vigor.

Por último, no caso de avanço, ista observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sem prejuízo de, na redação final do projeto de lei a ser elaborado pela Comissão de Justiça e Redação, a Mesa proceder com a correção de erros de linguagem e de técnica legislativa, sem alteração de conteúdo, nos termos do art. 145, I, do Regimento Interno (Resolução nº 01 de 1993) desta Casa.

III – DA CONCLUSÃO

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador. Porém, por todo o exposto, conclui-se que alteração dos requisitos

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

mínimos para o transporte escolar caracteriza-se como matéria em análise é de competência privativa da União, bem como se mostra ilegal por violar o art. 136, III e IV, do CTB, razão pela qual se OPINA pelo arquivamento do presente.

Ressalta-se que o mérito da decisão deve ser submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Diante de previsão regimental, especificamente o art. 52 e inciso (s) do Regimento Interno, deve a proposição ser encaminhada às Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Educação e Bem-Estar Social, e Comissão de Cidadania e Segurança Pública.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 24 de março de 2025.

**MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA
DIRETOR JURÍDICO
MATRÍCULA 7423
OAB/PR 46.984**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 10:13:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p8af0366eb751e>



**WILLIAM GERALDO AZEVEDO
ADVOGADO
MATRÍCULA 2080
OAB/PR 83.946**

**LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN
ESTAGIÁRIA DE DIREITO**

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR-Fone/Fax: (41) 3641-5200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

: 17

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Juntada****Data:** 24/03/2025 10:11**Usuário:** LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN**Observação:** Juntada de Documentos na data 24/03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 18

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN**Data/Hora:** 24/03/2025 10:37



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Segue Parecer Jurídico

Araucária, 24/03/2025 10:37

LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN
CMA - DIRETORIA JURÍDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 20

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Data/Hora:** 24/03/2025 11:43



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 127423/2024 (Projeto de Lei nº 73/2024)
para prosseguimento regimental.

Araucária, 24/03/2025 11:43

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
CMA - PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 22

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Data/Hora:** 27/03/2025 11:03



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

DESPACHO

À CMA - GABINETE VAGNER CHEFER

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VAGNER JOSÉ CHEFER
PARA EMISSÃO DE PARECER N° 76/2025-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS
(07/04/2025).

Araucária, 27/03/2025 11:06

GABRIELA FRANCISCO MATIAS
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 24

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** VAGNER JOSÉ CHEFER**Data/Hora:** 11/04/2025 16:31



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Enviado conforme solicitação.

Araucária, 11/04/2025 16:32

VAGNER JOSÉ CHEFER
CMA - GABINETE VAGNER CHEFER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 26

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Data/Hora:** 11/04/2025 16:36



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à Diprole devido ao pedido de retirada do autor.

Araucária, 11/04/2025 16:39

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 28

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** EMANOEL DE DEUS SAVAGIN**Data/Hora:** 15/04/2025 16:11



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Memorando 008/2025

De: Gabinete Vereador Vilson Cordeiro

Para: DIPROLE

Assunto: Retirada do Projeto de Lei N° 073/2024.

Araucária, 11 de abril 2025.

Solicitamos que seja retirado o Projeto de Lei N° 073/2024, “Acrescenta parágrafo único, ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 1848/2008, que dispõe sobre a exploração do transporte escolar no município de Araucária, conforme especifica.”.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Vilson Cordeiro
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lcm.com.br/p961bc6c4e217>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

: 29

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Juntada****Data:** 15/04/2025 16:13**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Observação:** Juntada de Documentos na data 15/04/2025



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

Solicito que o presidente autorize a retirada do projeto. Após, devolver ao DIPROLE

Araucária, 15/04/2025 16:14

EMANOELE DE DEUS SAVAGIN
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p9dt73626efb70>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1201877 Historico do Processo(182) - Sequência: 31

Pág 1 / 1

Processo Nº 127423 / 2024

Código Verificador: 1W9085E5

Requerente: VILSON CORDEIRO**Detalhes:** PROJETO DE LEI Nº 73/2024, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPIAL Nº 1848/2008, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/08/2024 15:38**Data Previsão:** 31/08/2024**Informações do Recebimento:****Usuário:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Data/Hora:** 15/04/2025 16:51



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 127423/2024

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue autorizada a retirada do Projeto de Lei nº 73/2024, conforme solicitado pelo autor.

Araucária, 15/04/2025 16:52

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
CMA - PRESIDENTE